



correlatos;

1.3.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

#### 1.4 – ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

1.4.2 - Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

1.4.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

1.4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização (Descrever pormenorizadamente o serviço, com todas as suas especificidades, incluindo dados técnicos que possam vir a influir no entendimento do contrato, e, se possível for, dados decorrentes de perícia realizada envolvendo as situações em que será realizado o serviço).

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula 2ª.** A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da **CONTRATADA**, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

2.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc;

2.1.3 – Notas Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATANTE** se compromete a enviar à **CONTRATADA** os documentos citados na cláusula anterior sempre 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

3.1 – Até o dia 1º dia útil seguinte ao mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para elaboração da folha de pagamento;

3.2 - No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada e de Registro de Empregados.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer à **CONTRATADA** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos

serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATADA** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, acompanhando-os com zelo, diligência e honestidade, assegurando os interesses da **CONTRATANTE**, sujeitando-se às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista.

5.1 - A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

**Cláusula 6ª.** A **CONTRATADA** se responsabiliza por eventuais multas fiscais decorrentes de atrasos nos serviços, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito.

**Cláusula 7ª.** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

**Cláusula 8ª.** A **CONTRATADA** não responde por informações, declarações ou documentação inidôneas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**.

**Cláusula 9ª.** É dever da **CONTRATADA** oferecer à **CONTRATANTE** a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 11ª.** O presente serviço será remunerado mensal pela quantia de R\$ 311,00 (Trezentos e onze Reais), este valor será reavaliado ao final do contrato onde será adequado a situação atual. O valor referente aos serviços efetivamente prestados, terá como data de pagamento todo dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

~~**Cláusula 12ª.** Os serviços extraordinários executados pela **CONTRATADA** serão cobrados em separado, segundo valor específico constante de orçamento~~

previamente aprovado pela **CONTRATANTE**, englobando qualquer inovação da legislação relativamente no regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

**Parágrafo único. São considerados serviços extraordinários:**

- a) Alteração contratual;
- b) Abertura de filiais;
- c) Certidões negativas fiscais não obtidas de forma on-line;
- d) Certidão negativa de falências ou protestos;
- e) Homologação junto à DRT;
- f) Autenticação / Registro de Livros;
- g) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física;
- h) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE.
- i) Recálculo de Guias já emitidas dentro do prazo de vencimento.

**DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

**Cláusula 13ª.** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao dia e correção monetária.

**Parágrafo único.** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 30% de honorários advocatícios.

**Cláusula 14ª.** No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 50% do valor do contrato para a outra parte.

---

**DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**Cláusula 15ª.** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta dias).

**Cláusula 16ª.** Caso a **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 10% de taxas administrativas.

**Cláusula 17ª.** Caso seja a **CONTRATADA** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados a **CONTRATANTE**, acrescentado de 5% de taxas administrativas.

### **DO PRAZO**

**Cláusula 18ª.** A **CONTRATADA** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 19ª.** Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 20ª.** Salvo com a expressa autorização da **CONTRATANTE**, não pode a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**Cláusula 21ª.** Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

### **DO FORO**

**Cláusula 23ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Guarulhos / SP;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

---

Guarulhos, 18 de Abril de 2012

---

XX  
**Contratante**

---

XX  
**Contratado**

**Testemunhas**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX